

**L E I n° 3.873/2019**

Data : 05 de dezembro de 2019.

Súmula: Acresce o inciso IX ao art. 2º, e altera o art. 19, da Lei nº 2.111/98, de 27/11/1998 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**L E I**

Art. 1º - Fica acrescido o inciso IX ao art. 2º da Lei nº 2.111/98, de 27/11/1998, com a seguinte redação:

"Art. 2º - ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

VI - ...

VII - ...

VIII - ...

IX - um representante do CONSEG - Conselho Comunitário de Segurança de Bandeirantes."

Art. 2º - Fica alterado o art. 19 da Lei nº 2.111/98, de 27/11/1998, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 19 - A movimentação financeira dos recursos do Fundo dar-se-á, sempre através de transferência eletrônica de valores, pelo setor da Tesouraria do Município, obedecendo aos procedimentos adotados para as despesas da Prefeitura Municipal, tendo como responsável o Prefeito Municipal, na qualidade de Presidente do Conselho e do Secretário Municipal da Fazenda."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2019.

**Lino Martins**  
**Prefeito Municipal**